



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente

Vereador Max Bill

DD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

REQUEIRO, na forma regimental, que seja apreciado pelo Plenário desta Casa o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

“Considera como Utilidade Pública o INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AMBIENTAL E SOCIAL DE NOVA FRIBURGO – IDEAS DE NOVA FRIBURGO.”

Art. 1º – Fica considerado de utilidade pública municipal o INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AMBIENTAL E SOCIAL DE NOVA FRIBURGO – IDEAS DE NOVA FRIBURGO, uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 29 de Janeiro de 1988, com patrimônio próprio, sede e foro na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, que tem por finalidade cooperar para o desenvolvimento econômico, educacional, social, cultural e ambiental da região polarizada por Nova Friburgo, por meio da mobilização de recursos, humanos e materiais, bem como do entrosamento e relacionamento com os mais diversos organismos públicos e privados, nacionais e estrangeiros.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Dr. Jean Bazet

Nova Friburgo, 15 de abril de 2024.

Vereador Maicon Queiroz

Estado do Rio de Janeiro

R. Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: (22) 2524-1700
www.novafriburgo.rj.leg.br



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

JUSTIFICATIVA

O Instituto para o Desenvolvimento Econômico, Ambiental e Social de Nova Friburgo (IDEAS NF) é uma organização não governamental (ONG) com foco no desenvolvimento de Nova Friburgo e região.

O IDEAS tem como missão cooperar para o desenvolvimento econômico, educacional, social e cultural da região polarizada por Nova Friburgo. Isso é realizado por meio da mobilização de recursos humanos e materiais, bem como do estabelecimento de relacionamentos com diversos organismos públicos e privados, tanto nacionais quanto estrangeiros.

Sendo assim, e sem mais para o momento, conto com o apoio dos pares desta Casa de Leis para aprovação do presente projeto de lei.